SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3940

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, torna público por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública virtual, marcada para às 9h, do dia 13.11.2026, realizará o Pregão Eletrônico, autuado sob o nº 04/2026 (Processo nº 699/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando o registro de preços para aquisição fracionada, contínua e diária de itens de uso diário, conforme consta do Termo de Referência do instrumento convocatório. A legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será "aberto". O local da realização do certame será no portal https://novobbmnet.com.br/. O Edital estará disponível no site http://www.camaradejaragua.go.gov.br/ a partir da publicação do aviso. Demais informações, poderão ser obtidas no setor de licitações no e-mail: comprascamarajaragua@gmail.com.
Jaraguá/GO, 27 de outubro de 2026

ALINE SILVA DO PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:1DB6D8C5

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo nº 673/2026.
Contrato nº 23/2026.
Objeto: Fornecimento diário, contínuo e ininterrupto de fotocondutores originais, toners originais, refis EPSON originais e cartuchos HP originais pretos e coloridos, em benefício do Poder Legislativo.
Origem do Recurso: Duodécimo.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ.
Contratada: GLOBO INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 34.849.264/0001-36.
Forma de Contratação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 04/2026.
Valor da Contratação: R$ 57.018,00 (cinquenta e sete mil e dezoito reais).
Data de Assinatura do Contrato: 22/10/2026.
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), com início em 22 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 01.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.39.

Jaraguá/GO, 22 de outubro de 2026.

ALINE SILVA DO PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:78D28234

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Diretor da Secretaria Geral da Câmara, que gerou o processo nº 673/2026, onde informa a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento diário, contínuo e ininterrupto de fotocondutores originais, toners originais, refis EPSON originais e cartuchos HP originais pretos e coloridos, em benefício do Poder Legislativo;

Considerando, que o requerimento é embasado em necessidade essencial para fins de atender os parlamentares, bem como as atividades legislativas e burocráticas;

Considerando, que o fornecimento diário, contínuo e ininterrupto de fotocondutores originais, toners originais, refis EPSON originais e cartuchos HP originais pretos e coloridos, tem seu valor inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme consta do Decreto nº 12.807/2025 expedido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que a proposta financeira apresentada para os itens licitados tem seu preço fixado de acordo com o valor de mercado, conforme demonstra as cotações de preços que fazem parte do processo;

Considerando, o resultado obtido na Dispensa Eletrônica nº 04/2026; e

Considerando, a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como por restar demonstrada a regularidade econômico-financeira e capacidade técnica da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, cujas amostras foram recebidas e aceitas dada a sua originalidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa para o fornecimento diário, contínuo e ininterrupto de fotocondutores originais, toners originais, refis EPSON originais e cartuchos HP originais pretos e coloridos, em benefício do Poder Legislativo.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 57.018,00 (cinquenta e sete mil e dezoito reais), a

contratação da empresa GLOBO INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.264/0001-36.

Art. 3º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa GLOBO INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.849.264/0001-36, para que assine, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o instrumento contratual.

Art. 4º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 65/2025 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

Art. 5º - Os pagamentos devidos em razão da contratação, ficam condicionados ao efetivo fornecimento de fotocondutores originais, toners originais, refis EPSON originais e cartuchos HP originais pretos e coloridos.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDRÉ HENRIQUE SANTANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Silva do Prado
Código Identificador:D3554AD3

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 899/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 899/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar **ASSINATURA ANUAL DE FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA PRONTA PARA USO, PARA 1 USUÁRIO INSTITUCIONAL. ACESSO INDIVIDUAL PROTEGIDO POR AUTENTICAÇÃO; DISPONIBILIDADE POR NAVEGADOR; CONDIÇÕES CLARAS DE PRIVACIDADE E USO DE DADOS; POSSIBILIDADE DE ADMINISTRAR E ENCERRAR A ASSINATURA; SUPORTE E DOCUMENTAÇÃO; EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL; PREÇO ANUAL IDENTIFICÁVEL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 04/11/2026, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal https://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, Quadra 10, Lote 11, s/nº - Centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 27 de outubro de 2026.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F853006A

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20262210021220538**
FORNECEDOR**: ERDE PAULO FERREIRA CUNHA SERVIÇOS** CNPJ**: 17.299.360/0001-39**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E O AJUSTE DE TELHAS, RUFOS E CALHAS, VISANDO À CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, À PREVENÇÃO DE DANOS ESTRUTURAIS E À CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA**

VALOR TOTAL: R$ 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 073/2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO E O AJUSTE DE TELHAS, RUFOS E CALHAS, VISANDO À CORREÇÃO DE INFILTRAÇÕES, À PREVENÇÃO DE DANOS ESTRUTURAIS E À CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, c**om base no Artigo 75, da
Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de outubro de 2026.

Aprovado Por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:267A2B98

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20262310095755769**
FORNECEDOR**: VILELA PAULA E CIA LTDA** CNPJ**: 00.217113/0001-43**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES, DA PRESIDÊNCIA E DE RETOQUES EM PONTOS ESPECÍFICOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VISANDO À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTÉTICAS E DE USO DAS INSTALAÇÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.031.0001.2001.0000 339030 - MATERIAL CONSUMO**
VALOR TOTAL: R$ 11.610,60 (ONZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 074/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PINTURA DOS GABINETES DOS VEREADORES, DA PRESIDÊNCIA E DE RETOQUES EM PONTOS ESPECÍFICOS DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VISANDO À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES ESTÉTICAS E DE USO DAS INSTALAÇÕES, c**om base no Artigo
75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de outubro de 2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:F095A592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 429/2026, DE 27DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.692.763/0010-02, com sede na AV AVENIDA BERNARDO SAYAO, Nº 474, LOTE 54-54B, CENTRO - CERES, GO - CEP: 76.300-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 1.417,43 (Mil Quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos),** para a **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 27 de outubro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina -GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:12685C4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 431/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde, por meio da APOIO

HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.858.986/0001-36,localizada na AV VIEIRA SANTOS – RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor total de**R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais)**, em favor da empresa APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob

nº 46.858.986/0001-36,localizada na RUA P-11 QUADRA15 LOTE 35, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, ABADIA DE GOIÁS - GO para contratação de empresa para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa APOIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.858.986/0001-36 ,localizada na RUA P-11 QUADRA15 LOTE 35, RESIDENCIAL JARDIM PRIMAVERA, ABADIA DE GOIÁS - GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 27 dias de outubro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:F8BAB4F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO E EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 35/2026

ERRATA AO ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 35/2026

Referente ao Processo Administrativo Nº 3484/2026

Objeto do Contrato: Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Educação e Cultura de Amorinópolis/GO.

Parte Contratante: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS.

Parte Contratada: D MIX EMBALAGENS LTDA.

Data da Publicação do Extrato Original: 14/10/2026.

Data da Publicação da Errata: 27/10/2026.

Observações:

Erro Identificado:
Onde lê-se, no Ato Declaratório original da Dispensa Emergencial Nº 35/2026:

Art. 2º – Fica autorizada a contratação das empresas **D MIX EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.119.387/0001-20**, pelo valor total de **R$ 1.929,50 (mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

Correção:

Corrige-se para:

Art. 2º – Fica autorizada a contratação das empresas **D MIX EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **25.119.387/0001-20**, pelo valor total de **R$ 4.800,50 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).**
Amorinópolis, Estado de Goiás, **27 de outubro de 2026.**

_____
BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

ERRATA AO EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 35/2026

Referente ao Processo Administrativo Nº 3484/2026

Objeto do Contrato: Contratação em caráter emergencial de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e demais materiais de consumo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Educação e Cultura de Amorinópolis/GO.

Parte Contratante: O MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS – GOIÁS.

Parte Contratada: D MIX EMBALAGENS LTDA.

Data da Publicação do Extrato Original: 14/10/2026.

Data da Publicação da Errata: 27/10/2026.

Observações:

Erro Identificado:

Onde lê-se, no Extrato da Dispensa Emergencial Nº 35/2026:
Valor Total: R$ 1.929,50 **(mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**

Correção:

Corrige-se para:
Valor Total: R$ 4.800,50 **R$ 4.800,50 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta centavos).**
Amorinópolis, Estado de Goiás, **27 de outubro de 2026.**

BRUNA MORAES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora/Ordenadora de Despesas - Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:BC9FC94F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1656/2026

PORTARIA FMS Nº1656/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MARCELO COSTA ARINI,** funcionário público municipal, CPF nº **216.539.628-01**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN MASTER - PLACAS: TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia: **24/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:CCB04827

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1657/2026

PORTARIA FMS Nº1657/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas,, conduzindo o veículo: **MICRO ONIBUS VOLARE – PLACAS; PRM9684**, desta municipalidade com saída no dia: **25/10/2026**, e retorno previsto para o dia **28/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$670,00 (Seiscentos e Setenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 03 (três) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e quarenta reais)** cada..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:086B7D78

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1658/2026

PORTARIA FMS Nº1658/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO ,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS - PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade com saída no dia: **25/10/2026**, e retorno previsto para o dia **26/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:424606AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1659/2026

PORTARIA FMS Nº1659/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**, ,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais) cada.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:F8269A9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1660/2026

PORTARIA FMS Nº1660/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de; **QUIRINOPOLIS - GO,** a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**, ,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS PLACAS; SDLOE12,** desta municipalidade com saída no dia: **26/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor **de R$50,00 (cinquenta reais) cada.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5864C445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1661/2026

PORTARIA FMS Nº1661/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA VAGA ZERO)**, conduzindo o veículo; **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **23/10/2026**, e retorno previsto para o dia **24/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$500,00 (Quinhentos reais)**, discriminados da seguinte forma; Conforme a **LEI Nº1383/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7F0EA0C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1662/2026

PORTARIA FMS Nº1662/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **26/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7DCBD3B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1663/2026

PORTARIA FMS Nº1663/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem às cidades **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE)**, conduzindo o veículo; **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **27/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00 (Cinquenta reais) cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C8ADF4E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1664/2026

PORTARIA FMS Nº1664 /2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **JATAI-GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames,

cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TF8G14,** desta municipalidade com saída no dia: : **26/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:84720578

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1665/2026

PORTARIA FMS Nº1665/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79,** desta municipalidade com saída no dia: : **27/10/2026**, e retorno previsto para o dia **28/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:43E64297

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1666/2026

PORTARIA FMS Nº1666/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **GOIANIA-GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, , para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA**), conduzindo o veículo; **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37**, desta municipalidade com saída no dia; **24/10/2026** e retorno previsto para o dia **25/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$290,00 (Duzentos e noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 03 (três) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01(uma) pernoite no valor de **R$140,00 (cento e quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A66350D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1667/2026

PORTARIA FMS Nº1667/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo; **VAN MASTER – PLACAS; TGM5F93**, desta municipalidade com saída no dia; **27/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D14B1092

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1668/2026

PORTARIA FMS Nº1668/202627 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de; **GOIANIA - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VOLKSWAGEM VIRTUS – PLACAS; TFB7E16,** desta municipalidade, com saída no dia: **26/10/2026**, e retorno previsto para o dia **27/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$50,00

(Cinquenta reais) cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8FE1E9F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1669/2026

PORTARIA FMS Nº1669/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **AGUINALDO SOARES RODRIGUES,** funcionário público municipal, motorista, CPF nº **492.202.411-53**, por realizar viagem à cidade de **CASSILANDIA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar amostras de materiais para realizar exames junto ao laboratório **LIB**, conduzindo o veículo: **CITROEN C3 - PLACAS – TFC9A97**, desta municipalidade com saída nos dias: **13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24 E 26/10/2026** e retorno nos respectivos dias, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$500,00 (Quinhentos reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 10 (dez) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:0FCA4CE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1670/2026

PORTARIA FMS Nº1670/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA,** Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde**,** CPF nº **893.153.321-72**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de; **FERNANDOPOLIS - SP**, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **26/10/2026**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: despesas com 02 (duas) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B469FB6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1671/2026

PORTARIA FMS Nº1671/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ADRIANO SOUZA FERREIRA**, Funcionário Público Municipal, CPF nº **025.723.961-81,** por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, cirurgias e retornos médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo, **CITROEN C3 – PLACAS, TFC9A97**, desta municipalidade com saída no dia; **27/10/2026** e retorno previsto para o mesmo dia**,** devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:097E4D0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1672/2026

PORTARIA FMS Nº1672/2026 27 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora; **MARIA DALIA OVIEDO SILVA,** Funcionária Pública Municipal, Representante Municipal de Auto Custo**,** lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)**,** CPF nº **448.072.281-53**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicamentos do Componente Judicial, junto a **CEMAC – JUAREZ BARBOSA**, com saída no dia **25/10/2026** e retorno previsto para o dia **27/10/2026**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais),** discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de Dois mil e Vinte e Seis (27/10/2026).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:3B1E8CFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO torna público que realizará o Pregão Presencial nº 002/2026, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de madeiras destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especialmente para a manutenção, recuperação e conservação de pontes localizadas na zona rural do Município de Aurilândia-GO, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Data da sessão: **10/11/2026**, às **09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão João Gomes Porto, S/nº, Centro, Aurilândia-GO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio oficial do Município e poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@aurilandia.go.gov.br.

Aurilândia-GO, 27 de outubro de 2026.

RENATO FERREIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:2EC84619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 31 2026

PREGÃO 31/2026
O Município de Brazabrantes torna público que no dia 11 de novembro de 2026 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 31/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de materiais de ferragista, destinados às Secretarias ligadas ao Município de Brazabrantes-GO. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br . Brazabrantes, 28 de outubro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO -
Prefeito Municipal.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -
Pregoeira.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:12603B7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 216 2026 65.939.518 MARCOS VINICIUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATO Nº: 216/2026
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 65.939.518 MARCOS VINICIUS BERCO SANTANA TABUAS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de **Topógrafo** e **Auxiliar de Topografia**, destinados à execução de levantamentos topográficos, locações, medições, acompanhamento técnico e apoio às atividades operacionais da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Ação Urbana** do Município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR: R$ 17.785,2000 (dezessete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de outubro de 2026 a 23 de abril de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:70ED55DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISAO DO CONTRATO 052/2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ATRAVÉS DA MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU E A THAYNARA CAMARGO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 052/2026, através da **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo seu Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 052/2026, referente ao Processo de Edital de Chamamento nº 006/2026,** mediante as cláusulas convencionadas, a presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº 052/2026 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e **THAYNARA CAMARGO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 09028933190 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 090.289.331-90, estabelecida na rua Jaborandi Oeste, Q. 04 L. 19, nº 1003, Jardim Acalanto, estabelecida na rua Leão Sul nº 730, setor Expansão, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu-GO.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.
Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 27 de outubro de 2026.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:9925EE29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.356/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.356/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM A JATO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 27 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:CDA1F3A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5.454/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 5.454/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RETIRADA DA BOMBA QUEIMADA E INSTALAÇÃO DA NOVA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/11/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 27 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:867DB603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	**VANDO JOSE CORREIA**
Nº CONTRATO:	164/2026
CNPJ/CPF:	27.405.460/0001-56
OBJETO:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, (DIÁRIA) DESTINADO A TROCA DE LÂMPADAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE DE DIORAMA-GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 27/10/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	***R$* 44.500,00 *(quarenta e quatro mil e quinhentos reais)***
REC. ORÇAMENTÁRIO:	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA: 000194 ÓRGÃO: 000002 UNIDADE: 000008 FUNÇÃO: 000015 SUBFUNÇÃO: 000122 PROGRAMA: 000805 PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 ELEMENTO: 339039 FONTE DE RECURSO: 2.74.000 SUBELEMENTO: 99
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR. º VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	27/10/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 27 de outubro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:34CEA655

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA N°754/2026, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para a Prestação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go""

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go", para atender as demandas da Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO A necessidade de contratação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go", tendo em vista a importância de promover atividades culturais e de entretenimento à população, valorizando a cultura local e regional, bem como proporcionando lazer, integração social e fortalecimento das manifestações artísticas. A apresentação artística constitui atração essencial para o evento, contribuindo para o aumento da participação popular, o incentivo à economia local por meio da movimentação do comércio e dos serviços, além de fortalecer as ações culturais promovidas pela Administração Pública.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de Prestação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go".

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go", autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **49.221.841 ROGERIO PEREIRA SOARES, CNPJ. n° 49.221.841/0001-18**,neste ato representado pelo Sr: **ROGERIO PEREIRA SOARES** inscrito no **CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-67**;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em favor da empresa **49.221.841 ROGERIO PEREIRA SOARES, CNPJ. n° 49.221.841/0001-18**,para a contratação de empresa Prestação de Serviços Artísticos para realização de show musical ao vivo no evento "Quarta Nobre em Mara Rosa-go", com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **49.221.841 ROGERIO PEREIRA SOARES, CNPJ. n° 49.221.841/0001-18,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 27 de Outubro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C0C01E34

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2026.

Contrato n°114/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada:49.221.841 ROGERIO PEREIRA SOARES, CNPJ. n° **49.221.841/0001-18**.
Objeto: SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL AO VIVO NO EVENTO "QUARTA NOBRE EM MARA ROSA-GO", ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$1.800,00(MIL E OITOCENTOS REAIS).
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2026.
Data da Assinatura:27/10/2026.
Processo: 11954/2026.
Dispensa: 493/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A8C1B3C4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 98112-3699 e (62) 2020-9265, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 17 de novembro de 2026, às 09:00h em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei no 14.133/21, na modalidade CONCORRÊNCIA 007/2026, tipo menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EDU AGUIAR MAIA**. Conforme especificações do Edital, Processo n° 12093/2026.

Mara Rosa, aos 27 de outubro de 2026. Publique-se.

JOSIANE BATISTA DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0B216D7B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.859.999/0001-64.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VALOR:R$ 315.750,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 26/10/2026 À 26/10/2027
DATA DA ASSINATURA:26/10/2026
PROCESSO: 10359/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 041/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2ACFE572

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 113/2026.

Contrato N°113/2026.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada:ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA, CNPJ. n° 47.936.684/0002-82.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor:R$8.516,00(OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).
Dotação:07.15.08.244.125.2.160.339030 FICHA 680 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:27/10/2026.
Processo:11736/2026.
Dispensa: 487/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:43442C82

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 288/2026.

Contrato n°288/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA.
Contratada:ADENILSON DIAS FERNANDES LTDA CNPJ: 47.936.684/0002-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.
Valor:R$13.041,00(TREZE MIL E QUARENTA E UM REAIS).
Dotação: 03.22.04.123.53.2.239.339030 FICHA 407 FONTE 100
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:27/10/2026.
Processo:11875/2026.
Dispensa: 490/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3E6708D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

FUNDO MUN. DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 038/2026
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATRINCHÃ-GO
CNPJ: 11.223.381/0001-94
CONTRATADA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 02.799.882/0001-22
OBJETO: aquisição de dispositivo médico do tipo Equipamento Médico (RAIO-X FIXO) com instalação.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026
VIGÊNCIA: 26/10/2026 à 23/12/2026
FUNDAMENTO: Lei Federal Nº. 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023, e alterações posteriores.
PROCESSO: Nº 2682/2026
ADESÃO ARP 001/26: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 7889810/2025 – SES, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 90471.2025, ESTADO DE PERNAMBUCO, SECRETARIA DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro de 2026.

HAMILTON CÉSAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:19F4F205

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **11 de novembro de 2026**, às **08:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2026**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro de preço para aquisição de Combustíveis, (Gasolina Comum, e Óleo Diesel Comum) no Distrito de Lua Nova, Município de Matrinchã – GO, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas, conforme quantidades e especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei nº 14.133/21.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 92002-9211 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 27 de outubro de 2026.

HAMILTON CÉSAR MANTOANELLI HITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixao
Código Identificador:01272466

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052, DE 14 DE SOUTUBRO DE 2026

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas;

Considerando a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a concessão de ADIANTAMENTO a servidora municipal **CLEUZA SILVA CARRIJO**, portadora do CPF: 549.395.691-87, matrícula nº 484, exercendo a função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria de Cultura e Turismo, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - no valor de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Outros Serviços Terceiros Material de Consumo - no valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Outros Serviços Terceiros Pessoa Física - no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30(trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de
Goiás, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis. (14/10/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros-GO

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:57E2ABE3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
DECISÃO

Processo administrativo nº: 2026071884
Assunto: Pagamento de Requisição de Pequeno Valor (RPV) – honorários sucumbenciais
Processo judicial nº: 5711922-90.2022.8.09.0105
Autora: Maria Goretti Almeida Resende
Credora da RPV: Amanda Cardoso Oliveira
Valor requisitado: R$ 3.978,10 (data-base de 19/12/2025) Vistos.
Trata-se de requerimento da Procuradoria Jurídica para pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV) expedida na movimentação 111 do processo judicial em referência, relativa a honorários sucumbenciais devidos à credora identificada, no valor de R$ 3.978,10 (data-base: 19/12/2025).
Considerando a obrigação judicial transitada em julgado, DEFIRO o requerimento e AUTORIZO o pagamento da RPV, observado o valor exigível na data do recolhimento, inclusive eventual atualização, e as formalidades orçamentárias e financeiras cabíveis.
Encaminhem-se os autos ao setor administrativo-financeiro para conferência do valor e da inexistência de pagamento anterior, empenho, liquidação e depósito judicial mediante guia oficial vinculada ao processo nº 5711922-90.2022.8.09.0105, conforme as orientações do TJGO e do juízo competente.
Após o pagamento, retornem os autos à Procuradoria Jurídica com a guia quitada e o comprovante bancário, para comunicação ao juízo. Eventual divergência deverá ser submetida previamente à Procuradoria.
Cumpra-se.
Mineiros/GO, 27 de outubro de 2026.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11C24359

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO – 2023051093

Nº. DO PROCESSO: 2026069952
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 40.432.544/0001-47.
OBJETO: Consiste o presente aditivo o acréscimo de 04 (quatro) linhas na pasta da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos e a prorrogação de prazo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em telefonia móvel
VIGÊNCIA: A vigência se dará de *26 de outubro de 2026 até 25 de outubro de 2027*.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 21 de outubro de 2026.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, TI e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:85A2A519

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO – Nº 3589

Tipo de Intimação: Intimação **Ordem de Serviço:** 202611031 **Data Emissão:** 23/10/2026	
Dados da Pessoa	
CONTRIBUINTE: ALCIDES LOPES DE OLIVEIRA	
ENDEREÇO: Logra: RUA JOAQUIM ALVES TEIXEIRA ABREU	Bairro: SETOR CRUVINEL
QD.:27 LT.: 10 Nº.:	
RUA 14 A CAIXA DAGUA MINEIROS-GO	
CPF/CNPJ: 058.889.991-2	**CCP:** 17755

I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 20 LT 12 DIVINO ESPIRITO SANTO: Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal Municipal

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:4BBFD541

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO Nº 3592

Tipo de Intimação: Intimação **Ordem de Serviço:** 202611179 **Data Emissão:** 27/10/2026		
Dados da Pessoa		
CONTRIBUINTE: MARCOS CESAR PAGLIARINI		
ENDEREÇO: QD.: LT.: Nº.: 69 36612583		
CPF/CNPJ: 397.511.041-49	**CCP:**	28217

I . INTIMAÇÃO FISCAL: Pela presente fica o(a) contribuinte acima identificado(a), INTIMADO(A) a promover a limpeza de terreno(s) sito(s) à QD 14 LTS 06 E 07 RES. MICHELANGELO (em obras): Prazo para cumprimento da intimação: 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, a contar da data da ciência. II.DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Artigo 41º do Código de Posturas Municipal - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notificá-lo, tiver de fazer a limpeza. Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas. A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADA COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA. III . DISPOSIÇÕES FINAIS: O não cumprimento da presente INTIMAÇÃO FISCAL no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO. Para efeitos legais, lavrei a presente intimação em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 2ª via em seu poder.

CENIVALDO DA SILVA MENDES
Fiscal Municipal

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DB31D15A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor efetivo, a pedido e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 93, incisos VI e IX, no exercício superior da administração,

DECRETA:

Art.1º- Fica exonerada a Sra. DINAMARCIA SOUZA MAIA, servidor efetivo, ocupante do cargo de PROFESSOR P II REF.A 40H, matricula: 1305966, lotado na XVI-Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 23/10/2026.

Planaltina – GO, 27 de outubro de 2026

JOSE VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C4324F9A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO:FLORENCIO HENRIQUE DIAS HUGUES LTDA INSCRITO(A) CNPJ sob nº ****.315.213/0001-**** MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/11/2026 ATÉ 31/12/2026.
DATA ASSINATURA: 27/10/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:31ECC12E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, computadores completos, poltronas para descanso/amamentação e longarinas destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santa Helena de Goiás/GO, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 855/2026. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 11/11/2026 às 08h30min. LOCAL: https://https://licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás/GO, 27 de outubro de 2026.

LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:7D9114A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.452 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Exonera ocupante de cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso III da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 18688/2026, de 27/10/2026, que consta o requerimento da Secretaria Municipal de Transportes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 28 de outubro de 2026, o Sr. **MICAEL PEREIRA DE LIMA**, RG 7.***675 PC/GO, CPF n° 079.***.***-93, do cargo de Chefe de Gabinete, da Chefia de Gabinete, da unidade administrativa da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João d'Aliança, 28 de outubro de 2026.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:F44A4E81

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 261/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 261/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SE77E TELECOM LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N°. 261/2025.
VALOR DO ADITIVO: R$. 11.988,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E OITOTENTA E OITO REAIS).
VIGÊNCIA: 26/09/2026 À 26/09/2027.
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 178/2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:15E036ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 111/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 111/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MEDK DO BRASIL LTDA, OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ODONTOLOGIA.
VALOR GLOBAL: R$ 331.139,76 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/10/2026 À 14/10/2027.
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N°111/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:88A203BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GA SILVA E CAMARA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.
VALOR GLOBAL: R$. 1.051.624,40 (UM MILHÃO E CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA 82/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:58612EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 83/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: F. AZEVEDO LIMA E CIA LTDA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$. 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
FUNDAMENTO: ATO DE DISPENSA 82/2026.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:91B0F0A0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO N 219 2026
LICITAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021

Contrato de nº 219/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021, Inciso II. **OBJETIVO:** Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e aquisição de uniformes, para apoiar a participação da equipe Esporte Clube de Arantina no Campeonato da Liga Centro – Oeste Rio dos Bois de futebol Amador. Recurso provenientes de Emenda Impositiva nº 058/2025, destinada pelo vereador ANTÔNIO CASSIMIRO FILHO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, Art 75, Inciso II, de 01 de abril de 2021**. Valor Total:** R$ 7.888,00. **Vigência:** 23/10/2026 a 23/10/2027. **Recursos: 27.812.4035.2.303.3.3.90.36.00** - MANUT. DAS AÇÕES DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE – FONTE 100**; 27.812.4035.2.303.3.3.90.39.00** - MANUT. DAS AÇÕES DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE – FONTE 100; **27.365.4022.1.267.3.3.90.30.00** – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESPORTE – FONTE 100. **27.365.4022.1.267.3.3.50.43.00** – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - ESPORTE – FONTE 101/100.. **Contratante; O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**. **Contratada**: **CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. Data**: 23/10/2026. **Signatário: (contratante)**: VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:77E6332C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 216/2026

OBJETIVO: Este contrato tem por finalidade a contratação do contratado para exercer a função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** no município de Acreúna, atendendo necessidade temporária e de excepcional interesse público. **Valor Total:** R$ 36.276,00. **Vigência:** 16/10/2026 a 16/10/2027. **Recursos: 06.01.10.302.4018.2298.3.1.90.04.00: FONTE:102**. **Contratante**: **FMS**. **Contratado**: **CARLA CAROLINA BARBOSA DOS SANTOS**. **Data**: 16/10/2026. **Signatário: (contratante)**. APARECIDO DOS SANTOS LIMA. GESTOR DO **FMS**.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:69725829

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão SocialZILDETE DA ROCHA RIBEIRO
CPF/CNPJ690.242.001-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)9645/00030/2026
Nome Completo / Razão Social ZILDETE DA ROCHA RIBEIRO
CPF/CNPJ 690.242.001-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)9645/00031/2026
Nome Completo / Razão Social ZILDETE DA ROCHA RIBEIRO
CPF/CNPJ 690.242.001-72
Termo de Constatação e Intimação (ITR)9645/00032/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Secretario Municipal da Fazenda e Gestão Pública / 265 Assinatura:

Data de afixação: 27/10/2026
Data de desafixação: 11/11/2026

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FD8C9785

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

OBJETIVO: Com a edição deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a vigência do Contrato Primitivo, fica **prorrogado para até 31/10/2027**, o valor do estimado do aditivo será de **R$ 2.398.024,08 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, VINTE E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS). Valor Total:** R$ **2.398.024,08**. **Contratante**: **MUNICÍPIO DE ACREÚNA-GO**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**. **Contratada**: **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Data**: 27/10/2026. **Signatário: (contratante)**: **SR. CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL,** GESTOR DO MUNICIPIO DE ACREUNA-GO. **ADRIANA SILVA DE SOUZA,** GESTORA DO FMAS, **APARECIDO DOS SANTOS LIMA,** GESTOR DO FMS. **VERUSCA ARANTES SILVA PIRES,** GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:38C2CAE1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
DECRETO QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO - ALFAMAISBJ

DECRETO Nº. 258/2026.

C E R T I D Ã O

Certifico que o Decreto nº. **258/2026** foi publicado em placar oficial no dia **17 de setembro de 2026.**

_____
Chefe do Protocolo

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMaisBJ, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás, estabelece mecanismos de governança, formação, avaliação, monitoramento e reconhecimento das ações de alfabetização, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 67 e 68 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os arts. 206, 211 e 214 da Constituição Federal, especialmente os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, do regime de colaboração entre os entes federativos e do planejamento educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, especialmente as disposições relativas às incumbências dos Municípios, à alfabetização plena, à aprendizagem e à articulação entre escola, família e comunidade;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e as demais normas nacionais que orientam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com foco na alfabetização na idade certa, na recomposição das aprendizagens, na equidade, na formação, na avaliação e no regime de colaboração;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2025, que institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, destinado ao reconhecimento dos esforços de gestão das Secretarias de Educação na formulação e implementação de políticas de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.071, de 9 de agosto de 2021, que cria o Programa de Alfabetização AlfaMais Goiás, em regime de colaboração com os municípios goianos, com ações voltadas à Educação Infantil, ao 1º e ao 2º ano e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.073, de 9 de agosto de 2021, que institui a Lei de Incentivo à Alfabetização – LEIA, destinada ao reconhecimento das escolas públicas estaduais e municipais de acordo com resultados de alfabetização aferidos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a legislação municipal que institui o Plano Municipal de Educação de Bom Jesus de Goiás – PME, bem como suas metas, estratégias, instrumentos de monitoramento e ações relacionadas à alfabetização, à leitura, à qualidade da educação, à equidade e à aprendizagem;

CONSIDERANDO as competências do Município e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para organizar, manter, orientar, acompanhar e avaliar a Rede Pública Municipal de Ensino, em articulação com os demais entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar uma política pública municipal permanente, com responsabilidades definidas, planejamento anual, formação continuada, materiais pedagógicos, avaliação diagnóstica e formativa, acompanhamento pedagógico, registro de evidências e uso dos resultados para a tomada de decisão;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e de garantir ações de recomposição das aprendizagens para os estudantes dos anos subsequentes que apresentem defasagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades educacionais, profissionais da educação, famílias, Conselho Municipal de Educação, comunidade e demais parceiros institucionais em favor da alfabetização;

DECRETA:
CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Bom Jesus de Goiás, a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMaisBJ, como política pública permanente de Estado no âmbito municipal, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens, ao Programa AlfaMais Goiás e às demais políticas educacionais vigentes.
§ 1º A Política AlfaMaisBJ será implementada em regime de colaboração e cooperação técnica com a União e o Estado de Goiás, observadas as competências legais de cada ente federativo e as especificidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A Política abrangerá, de forma articulada, a Educação Infantil, especialmente as turmas que antecedem a alfabetização formal, o 1º e

o 2º ano do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, sem prejuízo das demais etapas e modalidades da Rede Municipal.

Art. 2º São princípios da Política AlfaMaisBJ:
I – garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem;
II – alfabetização na idade certa, com atenção prioritária ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – regime de colaboração entre União, Estado e Município;
IV – equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem;
V – inclusão e respeito à diversidade cultural, social, linguística, étnico-racial, territorial e às especificidades dos estudantes;
VI – valorização dos profissionais da educação e desenvolvimento profissional contínuo;
VII – autonomia pedagógica, planejamento intencional e práticas baseadas em evidências;
VIII – avaliação diagnóstica, formativa e de acompanhamento, com uso pedagógico dos resultados;
IX – participação das famílias e da comunidade;
X – transparência, registro, sistematização e monitoramento das ações e dos resultados.
Art. 3º A Política AlfaMaisBJ tem por finalidade garantir a institucionalização, a execução, o acompanhamento e o aperfeiçoamento contínuo das ações municipais de alfabetização e letramento, com foco na aprendizagem efetiva das crianças e na redução das desigualdades educacionais.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos da Política AlfaMaisBJ:
I – garantir que todas as crianças da Rede Municipal desenvolvam as competências fundamentais de leitura, escrita e matemática e alcancem o nível de alfabetização esperado ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem oral, da literatura, da cultura escrita, da consciência fonológica, da ampliação do repertório e de experiências matemáticas adequadas à faixa etária, sem antecipação inadequada de práticas escolarizantes;
III – implementar ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, priorizando estudantes que não tenham alcançado os padrões esperados de alfabetização;
IV – assegurar formação continuada e acompanhamento pedagógico para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos;
V – garantir o uso pedagógico dos materiais disponibilizados pelo AlfaMais Goiás, pelo CNCA e pela própria Rede Municipal, observada a autonomia pedagógica e a adequação às necessidades dos estudantes;
VI – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento e utilizar seus resultados para planejamento, intervenção, recomposição e reorientação das práticas pedagógicas;
VII – assegurar a participação da Rede Municipal nas avaliações externas oficiais pertinentes, incluindo as avaliações estaduais e os instrumentos nacionais de acompanhamento da alfabetização;
VIII – fortalecer práticas pedagógicas inclusivas e estratégias específicas para estudantes público da Educação Especial e demais grupos que demandem apoio individualizado;
IX – ampliar o engajamento das famílias e da comunidade em práticas de leitura, acompanhamento da frequência e valorização da aprendizagem;
X – fortalecer a gestão municipal e escolar, com definição de responsabilidades, rotinas de acompanhamento, metas, indicadores e registros de evidências;
XI – criar condições institucionais para a participação da Secretaria e das unidades educacionais nos processos de reconhecimento e certificação previstos nas políticas estadual e nacional de alfabetização;
XII – contribuir para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e para a melhoria contínua dos indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC é o órgão responsável pela coordenação, regulamentação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política AlfaMaisBJ, cabendo-lhe:
I – elaborar e atualizar o Plano Anual de Alfabetização da Rede Municipal;
II – instituir, por ato próprio, o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ;
III – designar, quando cabível, o Articulador Municipal da política de alfabetização e os demais responsáveis pelas ações, em consonância com as orientações do MEC e da SEDUC/GO;
IV – assegurar a participação dos profissionais da Rede Municipal nas formações ofertadas pelo AlfaMais Goiás, pelo MEC e pelo próprio Município;
V – organizar calendário de avaliações diagnósticas e formativas e acompanhar os resultados por turma, escola, etapa e rede;
VI – manter rotina de acompanhamento pedagógico das unidades educacionais, com visitas, reuniões, devolutivas, planos de intervenção e registros;
VII – garantir a distribuição, utilização, acompanhamento e registro dos materiais didáticos e recursos pedagógicos de alfabetização;
VIII – manter sistema organizado de evidências das ações realizadas, incluindo atos normativos, formações, listas de presença, materiais, relatórios, planos, avaliações, resultados, registros fotográficos institucionais e demais documentos comprobatórios;
IX – promover a articulação com a Secretaria de Estado da Educação, a CRE Itumbiara, o Conselho Municipal de Educação, o Ministério da Educação e demais parceiros;
X – divulgar, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais, informações agregadas sobre as ações e os resultados da política;
XI – promover a revisão anual da política e propor medidas de aperfeiçoamento.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Letramento AlfaMaisBJ, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à SEMEC.
§ 1º A composição, as atribuições, o funcionamento e a periodicidade das reuniões do Comitê serão definidos por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, assegurada a participação de representantes da gestão educacional, Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental, coordenação pedagógica, avaliação, Educação Especial, articulador municipal e, quando pertinente, do Conselho Municipal de Educação e de outras áreas da Administração Pública.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não remunerado, salvo disposição legal específica.

Art. 7º Compete às unidades educacionais:
I – elaborar, no âmbito do Projeto Político-Pedagógico e do planejamento escolar, ações de alfabetização articuladas ao Plano Anual de Alfabetização da Rede;
II – realizar e registrar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
III – analisar os resultados por estudante e turma e elaborar intervenções pedagógicas para os estudantes que apresentem defasagens;
IV – garantir o acompanhamento sistemático dos estudantes em processo de alfabetização e a busca de estratégias para assegurar sua frequência e participação;
V – participar das formações e das ações de acompanhamento promovidas pela SEMEC, AlfaMais Goiás e CNCA;
VI – utilizar e registrar pedagogicamente os materiais e recursos disponibilizados;
VII – manter organizadas as evidências das ações realizadas e disponibilizá-las à SEMEC quando solicitadas;
VIII – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da aprendizagem.

CAPÍTULO IV – DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DAS AÇÕES

Art. 8º A Política AlfaMaisBJ será implementada de forma integrada, considerando, no mínimo, os seguintes eixos:
I – institucionalização e governança;
II – articulação, mobilização, comunicação e participação social;

III – formação e desenvolvimento profissional;
IV – práticas pedagógicas, materiais didáticos e recursos educacionais;
V – avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;
VI – equidade, inclusão e atenção às especificidades dos estudantes;
VII – fortalecimento da gestão municipal e escolar;
VIII – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas.

Art. 9º O Plano Anual de Alfabetização da Rede Municipal deverá conter, no mínimo: diagnóstico da aprendizagem; objetivos e metas; ações e responsáveis; cronograma; plano de formação; estratégias de acompanhamento pedagógico; calendário de avaliações; ações de recomposição; estratégias de engajamento das famílias; indicadores; fontes de evidências; e procedimentos de monitoramento e revisão.

Art. 10. A SEMEC deverá assegurar rotina de monitoramento da política em níveis municipal, escolar e de turma, com periodicidade definida no Plano Anual de Alfabetização, contemplando análise de indicadores, identificação de estudantes que necessitem de intervenção, acompanhamento das ações e registro das decisões tomadas.

Art. 11. As ações de formação continuada deverão priorizar conhecimentos e práticas relacionados à alfabetização, leitura, escrita, matemática, literatura, avaliação, planejamento, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens, inclusão e equidade, articulando as ofertas municipais, estaduais e nacionais.

Art. 12. A Rede Municipal deverá assegurar condições para o uso pedagógico de materiais didáticos complementares e recursos de alfabetização, inclusive os disponibilizados no âmbito do AlfaMais Goiás e do CNCA, acompanhando sua distribuição, utilização e adequação às necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO, DOS INDICADORES E DAS EVIDÊNCIAS

Art. 13. A avaliação da Política AlfaMaisBJ compreenderá, entre outros, os seguintes indicadores:
I – percentual de estudantes avaliados nas avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento;
II – percentual de estudantes do 2º ano que atingem os padrões de alfabetização definidos nos instrumentos oficiais adotados pelo Município, Estado e União;
III – evolução dos resultados de alfabetização entre ciclos e anos letivos;
IV – percentual de estudantes do 3º ao 5º ano atendidos por ações de recomposição quando identificada necessidade;
V – participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VI – cobertura e utilização dos materiais didáticos e recursos pedagógicos;
VII – número e qualidade dos acompanhamentos pedagógicos realizados nas unidades;
VIII – participação dos estudantes nas avaliações externas oficiais;
IX – indicadores de equidade e redução das desigualdades de aprendizagem, observados os dados disponíveis e a legislação aplicável;
X – cumprimento das metas estabelecidas no Plano Anual de Alfabetização.

Art. 14. A SEMEC manterá um Repositório Municipal de Evidências da Política AlfaMaisBJ, físico ou digital, destinado a reunir e organizar a documentação comprobatória da implementação da política, para fins de gestão, transparência, avaliação, prestação de contas e participação em processos de reconhecimento estaduais e nacionais.
Parágrafo único. O Repositório deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando que documentos contendo informações pessoais sejam tratados e divulgados somente nos limites legalmente permitidos.

Art. 15. Os resultados das avaliações deverão ser utilizados para orientar o planejamento pedagógico, a formação continuada, a recomposição das aprendizagens, o acompanhamento individualizado e a tomada de decisões de gestão, não se limitando à finalidade classificatória.

Art. 16. A Rede Municipal assegurará a participação dos estudantes nas avaliações estaduais e nacionais pertinentes, especialmente aquelas relacionadas ao AlfaMais Goiás, ao SAEGO-Alfa, ao Indicador Criança Alfabetizada e a outros instrumentos oficiais aplicáveis, observados os calendários e as orientações dos órgãos competentes.

CAPÍTULO VI – DO REGIME DE COLABORAÇÃO E DO RECONHECIMENTO

Art. 17. A Política AlfaMaisBJ será executada em articulação com o Programa AlfaMais Goiás, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e as demais políticas de alfabetização, respeitando as orientações técnicas e pedagógicas dos órgãos responsáveis e as especificidades da Rede Municipal.

Art. 18. O Município buscará cumprir, de forma contínua, os requisitos, critérios e procedimentos estabelecidos nas edições vigentes do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e nos processos de reconhecimento do Programa AlfaMais Goiás, mediante a institucionalização da política, execução das ações, formação dos profissionais, disponibilização e utilização de materiais, avaliação e monitoramento, registro de evidências e melhoria dos resultados de alfabetização.
§ 1º A participação em processos de reconhecimento dependerá do atendimento aos requisitos e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, não constituindo este Decreto garantia de concessão de qualquer selo, prêmio ou certificação.
§ 2º O Município poderá instituir, mediante legislação ou regulamentação específica, mecanismos de reconhecimento, certificação ou premiação de unidades educacionais e profissionais, observadas a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de mérito e transparência aplicáveis.

Art. 19. As boas práticas de alfabetização desenvolvidas pelas unidades educacionais e pelos profissionais da Rede Municipal poderão ser identificadas, documentadas, compartilhadas e divulgadas institucionalmente, com observância da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII – DA REGULAMENTAÇÃO, DO REGIMENTO E DO PLANEJAMENTO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará normas complementares necessárias à implementação desta Política e elaborará o Regimento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMaisBJ até 15 de novembro de 2026, estabelecendo responsabilidades, fluxos, instrumentos, rotinas de acompanhamento, avaliação, registro de evidências e demais procedimentos necessários.

Art. 21. O Plano Anual de Alfabetização será elaborado e aprovado pela SEMEC, preferencialmente antes do início de cada ano letivo, podendo ser revisado durante sua execução sempre que os dados de monitoramento indicarem necessidade de reorientação das ações.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável e, quando necessário, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 23. As despesas decorrentes da execução da Política AlfaMaisBJ correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser utilizados recursos de transferências, convênios, programas federais e estaduais e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 24. A Política AlfaMaisBJ deverá ser considerada nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, na medida de sua compatibilidade e observadas as regras legais aplicáveis.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus de Goiás – GO, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis. (17.09.2026)

DANIEL VIEIRA RAMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3F53F486

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 263-2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO: 263/2025 DERIVADO DO CREDENCIAMENTO N° 005/2025
PROCESSO: 5483/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, CNPJ SOB O N° 02.879.138/0001-38.
CONTRATADA: SIGEP SISTEMA DE GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ SOB O N° 04.294.699/0001-09.
ASSINATURA- 23 DE SETEMBRO DE 2026.
VIGÊNCIA: 23/09/2026 A 31/03/2027
OBJETO DE CONTRATAÇÃO- EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA FORNECER LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE POR UM PERÍODO DETERMINADO, INCLUINDO UTILIZAÇÕES QUE GARANTAM ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, COMO SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO, HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS.
VALOR GLOBAL: R$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
JANDAIA- GO, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DANILO FERREIRA GOMES –
Prefeito.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:6EC538CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO

AVISO DE LICITAÇOES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

PREGAO ELETRÔNICO - Edital nº 015/2026/FMAS

No dia **17 de novembro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)** realizará a licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO do** tipo **Menor Preço, Por Item**, visando a **Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Mundo Novo – GO, conforme Emenda Parlamentar nº 202471100002,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e outros anexos.

Mundo Novo - Goiás, 27 de outubro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:514E03F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 741

LEI MUNICIPAL Nº 741/2026

"Institui a Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Palestina de Goiás/GO, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás**, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Palestina de Goiás/GO, alinhada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às diretrizes da Política de Alfabetização do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás tem por finalidade fortalecer as ações de alfabetização e letramento, promover a formação continuada dos profissionais da educação e assegurar o direito à aprendizagem das crianças e estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Palestina de Goiás/GO orientar, coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás, especialmente:

• promover ações para garantir a apropriação do sistema de escrita alfabética, o desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático, considerando as especificidades da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
• assegurar ações de recomposição das aprendizagens, com atenção prioritária aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que apresentem defasagens de aprendizagem;
• promover condições para que professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização participem das ações das formações continuada, em serviço, ofertadas pela política de alfabetização AlfaMais Goiás e as ofertadas pelo próprio município;
• assegurar a articulação das ações municipais com as políticas e programas estadual e nacional de alfabetização, especialmente o AlfaMais Goiás e o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
• acompanhar a utilização pedagógica dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e

nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo município;
• assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização ofertada pela política de alfabetização do Estado - AlfaMais Goiás e de outras avaliações diagnósticas e formativas adotadas pela Rede Municipal, acompanhando seus resultados e orientando intervenções pedagógicas;
• fortalecer ações de educação inclusiva, assegurando o atendimento educacional especializado e, quando cabível, a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado – PEI;
• promover ações voltadas à equidade educacional, considerando as especificidades físicas, sociais, culturais, étnico-raciais, linguísticas e educacionais dos estudantes;
• fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade no acompanhamento do processo de alfabetização e aprendizagem;
• monitorar sistematicamente a implementação e os resultados da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás;
• promover a articulação intersetorial, quando necessária, para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento e à aprendizagem das crianças e estudantes;
• elaborar orientações, instrumentos e estratégias que contribuam para a implementação e o acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás.
• promover ambientes educativos inovadores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;
• garantir a continuidade da Política de alfabetização por meio da elaboração do regimento dessa política.

Parágrafo único. O Município poderá instituir mecanismos próprios de incentivo, reconhecimento e premiação destinados às unidades educacionais e aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás:

• fortalecer as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino no processo de alfabetização e letramento;
• garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes nacionais;
• implementar estratégias de recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento da leitura, da escrita e do raciocínio lógico-matemático;
• assegurar a participação dos professores, gestores escolares e demais profissionais da educação nas ações de formação continuada relacionadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
• ampliar e qualificar o uso pedagógico dos materiais didáticos e recursos educacionais disponibilizados pelas políticas estadual e nacional de alfabetização, bem como daqueles produzidos pelo município;
• assegurar a participação dos estudantes nas avaliações de alfabetização realizadas no âmbito das políticas estadual e nacional, bem como nas avaliações próprias da Rede Municipal, utilizando os resultados para orientar intervenções pedagógicas;
• assegurar práticas pedagógicas inclusivas e o atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitem;
• promover o uso pedagógico de tecnologias digitais como recursos para a aprendizagem, a alfabetização e a inclusão;
• contribuir para o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Palestina de Goiás e para a melhoria dos indicadores educacionais do município;
• realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem, utilizando seus resultados para o planejamento e a intervenção pedagógica;
• estimular ambientes educativos inovadores, acolhedores e lúdicos, respeitando a diversidade cultural, social e linguística;
• fortalecer a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização, incentivando práticas de leitura no ambiente familiar e ampliando a articulação entre escola, família e Secretaria Municipal de Educação;
• assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás, mediante a elaboração de seu regimento e demais instrumentos de regulamentação;
• monitorar sistematicamente a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás;
• valorizar e reconhecer o trabalho dos profissionais da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental e das unidades educacionais, por meio de ações de reconhecimento, certificação, incentivo e premiação, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.
• Assegurar que o Articulador Municipal do AlfaMais Palestina de Goiás seja coordenador pedagógico exclusivo da Secretaria Municipal de Educação para cuidar do AlfaMais Palestina de Goiás e da demanda pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS COMPONENTES ESTRUTURANTES DA POLÍTICA

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás será implementada de forma articulada e integrada, considerando os seguintes componentes estruturantes:

• **Institucionalização e governança:** fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e sua integração às ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades educacionais;
• **Articulação e mobilização:** fortalecimento da gestão municipal e escolar e da articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de alfabetização;
• **Formação e desenvolvimento profissional:** promoção da formação continuada e do desenvolvimento das capacidades dos profissionais da educação;
• **Materiais didáticos e recursos pedagógicos:** utilização, acompanhamento e produção de materiais e recursos educacionais adequados às necessidades dos estudantes;
• **Avaliação e monitoramento:** acompanhamento sistemático dos processos e resultados de aprendizagem, com utilização pedagógica dos dados para planejamento e intervenção;
• **Engajamento, comunicação e participação social:** mobilização das famílias, da comunidade escolar e da sociedade em favor da alfabetização e da aprendizagem;
• **Incentivos, reconhecimento e valorização:** desenvolvimento de mecanismos de reconhecimento e valorização das boas práticas, dos profissionais e das unidades educacionais, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira;
• **Equidade e inclusão -** desenvolvimento de ações que considerem as desigualdades educacionais e as especificidades dos diferentes públicos atendidos pela Rede Municipal de Ensino também são componentes estruturantes dessa política.

CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação de Palestina de Goiás poderá editar normas complementares necessárias à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá instituir, mediante regulamentação específica, mecanismos de incentivo, reconhecimento e premiação vinculados aos resultados educacionais e às boas práticas de alfabetização e aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar o **Regimento da Política Municipal de Alfabetização e Letramento – AlfaMais Palestina de Goiás** até 15 **de novembro de 2026**, estabelecendo as diretrizes operacionais, responsabilidades, mecanismos de acompanhamento, avaliação e demais procedimentos necessários à sua implementação.**CAPÍTULO VI**
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

ALTENIAS GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:AC4709DD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82, por intermédio de seu Agente de Contratações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Instruções Normativas nº 008/2016 e nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO. registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificados, hortifrutigranjeiros, compreendendo verduras, legumes, frutas, tubérculos e carnes, frios, refrigerados e congelados, prontos para o consumo e produzidos no dia da entrega, destinados à alimentação escolar e ao atendimento das demais unidades administrativas do Município de Porteirão, Estado de Goiás.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026005468.
VALOR TOTAL ESTIMADO. R$ 3.290.290,00 (três milhões, duzentos e noventa mil e duzentos e noventa reais).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA. **10 de novembro de 2026, às 08h00min,** horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA. Sala do Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Porteirão, situada na Rua Goiatuba nº 800, Quadra 39, Lote 03, Bairro Comendador Manoel Antônio Dias, Porteirão, Estado de Goiás, CEP 75.565-000.
A sessão pública será integralmente gravada em áudio e vídeo, cuja mídia integrará o processo administrativo, na forma do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço www.porteirao.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas.
Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@porteirao.go.gov.br ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal, observados os prazos do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

Porteirão, Estado de Goiás, 20 de outubro de 2026.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:2DCC8D1D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 31432026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 40, de 05/05/2026.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 40/2026;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 01, de 06/05/2026;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidor público municipal, Sr. **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 31432026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 40/2026.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:D43562E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 95, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO N° 95, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Declara a extinção de débitos prescritos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, em especial a Lei Complementar Municipal de nº 05/2005.

CONSIDERANDO o teor do requerimento administrativo formalizado pelo contribuinte interessado, bem como a juntada dos

débitos tributários de titularidade do mesmo, conforme constante nos autos do Processo Administrativo de nº 3066/2026.

CONSIDERANDO o disposto na orientação técnica consolidada, exarado pela Assessoria Jurídica, recomendando a declaração da extinção da prescrição dos débitos tributários, no presente caso, lançados até a data de 23/10/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos os débitos tributários relativos aos tributos municipais, lançados até a data de 23/10/2021, em relação ao contribuinte MANUEL ALVES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.***.***-91, legalmente prescritos nos termos do art. 211, I, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar de nº 05/2005.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (27/10/2026).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7FBB2634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO AUTORIZAÇÃO ADIANTAMENTO P 1161

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 11612026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 114, de 15/07/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 114/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria exarada pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de nº 07, de 19/08/2025;

CONSIDERANDO que no mesmo processo administrativo supramencionado, requer-se o dispêndio financeiro e orçamentário, na forma preconizada na legislação de regência do repasse referente ao mês de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, ocupante do cargo de Diretor da Assistência Social e Trabalho, de Matrícula Funcional nº 3.792, objeto do Processo Administrativo de nº 11612026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 114/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rogeria Luciana Acadroli
Código Identificador:EDC121FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1397/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1397/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material e serviços para manutenção e conservação de veículo, Onibus placa SCH-3H93 no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de aquisição de **material e serviço** para **manutenção e conservação de veículo,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de aquisição de **material e serviços** para **manutenção e conservação de veículo**, **Onibus placa SCH-3H93**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, sendo o valor de **PEÇAS/MATERIAIS** em **R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais)**, no valor de **SERVIÇOS** em **R$ 300,00 (trezentos reais),** totalizando no valor global de **R$ 1.670,00 (um mil seiscentos e setenta reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1397/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA (AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA),** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01,** estabelecida na **AV GOIAS**, **SN, QUADRA 29, LOTE 13A,** Setor/Bairro **SETOR SUL**, na cidade de **PORTELANDIA/GO**, CEP: **75.843-000**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.30**, Ficha: **329**, Sub Elemento: **39**, **35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39**, Ficha: **331**, Sub Elemento: **19,** Recurso: **Transferência de Convênios – Estado/Educação - Programa Estadual de Transporte Escolar (Convênio com Estado de Goiás) -** Fonte de Recursos: **124**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B567EF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA-PROCESSO ADMINISTRATIVO FME 1401/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo FME n. 1401/2026

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a solicitação de aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920, no interesse da Secretaria Municipal de Educação".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920,** para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação solicitação de **aquisição de material para manutenção de veículo, ÔNIBUS PLACA MVQ-0920,** no interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **1401/2026.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **LUCAS FERREIRA GOMES LTDA (LUCAS AUTO PEÇAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.189.556/0001-66,** estabelecida na **RODOVIA BR 364**, **SN**,**QUADRA 55, LOTE 01-A, BARRACÃO 01,** Setor/Bairro **NOSSA SENHORA APARECIDA**, na cidade de **MINEIROS/GO**, CEP: **75.836-709**, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.364.0021.2.065 - 3.3.90.30**, Ficha: **337**, Sub Elemento: **39**, Recurso: Fundo Municipal de Educação - Movimento Educação (25%) – Recursos de impostos e de transferência de impostos – Educação. **-** Fonte de Recursos: **101**, Destinação de Recursos: **000**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTELÂNDIA-GO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:955B26AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 26892026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 26892026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de setembro de 2026, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 26872026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:AED96A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2527/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2527/2026

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a custeio de manutenção de veículo oficial utilizado no transporte de pacientes, do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de custeio de manutenção de veículo oficial utilizado no transporte de pacientes, do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação custeio de manutenção de veículo a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais),** objeto do Processo Administrativo de n. **2527/2026**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **AUTO PECAS MECANICA E ELETRICA CONFIANCA LTDA** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **09.115.515/0001-01**, estabelecida na AV Goiás, S/N, QD 29 LT 13A, Bairro Setor Sul, CEP: 75.843-000, Portelândia-go, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.30,** Ficha**: 202**, Sub Elemento:**39, Manutenção das Atividades do Hospital Municipal 06.08.10.302.0005.2.009 - 3.3.90.39,** Ficha: **205,** Sub Elemento:**19,** Fonte de Recurso: **102** – Fundo Municipal de Saúde – Movimento da Aplicação de 15%, Destinação de Recursos: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, PORTELÂNDIA, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

ELIETE APª. MARTINS RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:458DFD02

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
ERRATA DA JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Emendas Parlamentares Impositivas nº 13/2025 e nº 66/2025

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna pública a presente **ERRATA** à **JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, referente ao Processo Administrativo nº **5804/2026**, para celebração de Termo de Fomento com o **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, inscrito no CNPJ nº **04.033.328/0001-65**, envolvendo recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº **13/2025 e nº 66/2025**, esta última quanto à parcela destinada à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM.
Considerando a consolidação da versão final do Plano de Trabalho e dos documentos que instruem o processo, procede-se à correção dos valores anteriormente indicados na Justificativa da Não Exigência de Chamamento Público, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
Valor global da parceria: **R$ 51.084,95 (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, sendo **R$ 34.515,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e quinze reais)** provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13/2025 e **R$ 16.569,95 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** provenientes da parcela da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 destinada à DEAM.
LEIA-SE:
Valor global da parceria: **R$ 76.373,57 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo **R$ 51.084,95 (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 13/2025 e **R$ 25.288,62 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)** provenientes da parcela da Emenda Parlamentar Impositiva nº 66/2025 destinada à DEAM.
A presente correção deverá ser considerada em **todas as passagens da Justificativa da Não Exigência de Chamamento Público em que constem os valores anteriormente indicados**, prevalecendo, para todos os fins, os valores consolidados acima especificados.
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações, fundamentos e disposições constantes da publicação original que não tenham sido objeto da presente ERRATA.
Publique-se para fins de correção, publicidade, transparência e regular instrução do Processo Administrativo nº 5804/2026.
Quirinópolis-GO, 23 de outubro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscilla Pereira Rocha
Código Identificador:C672788C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

O **Município de Quirinópolis - GO**, por intermédio de sua Administração, torna público para o conhecimento de todos, que em virtude de necessidades deste Município, abre-se o **chamamento público, para CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING ou que atuem em uma dessas áreas, para composição de subcomissão técnica para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010 e demais legislações vigentes**, disponibilizado no site http://www.quirinopolis.go.gov.br. Fica **PRORROGADO** o prazo para entrega e recebimento dos documentos do Chamamento Público nº 006/2026, por mais 15 (quinze) dias úteis, após publicação nos meios oficiais do Município, entre os dias **29 de Outubro a 19 de Novembro de 2026**, via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: secom@quirinopolis.go.gov.br e licitacao@quirinopolis.go.gov.br, maiores informações na sala de Comunicação - SECOM no prédio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, situada na Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro.

Quirinópolis - GO, 27 de Outubro de 2026.

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:8A976980

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 110/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
"TRANSFERE O FERIADO CONSAGRADO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026."

DECRETO Nº 110/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Transfere o feriado consagrado ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, conforme o Decreto Federal nº 1.713, de 28 de outubro de 1939;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10.987, de 10 de setembro de 2026, do Governo do Estado de Goiás, que transferiu o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequação administrativa e funcional das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado do Dia do Servidor Público Municipal, comemorado em 28 de outubro (Quarta-Feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (Sexta-Feira).
Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, excetuados os serviços essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão ou conforme escalas previamente definidas pelos respectivos secretários.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:26C35CBD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 111/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO"

DECRETO Nº 111/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza desmembramento de lote urbano"

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, fundamentado no art. 2º, § 2º da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 08, da quadra 10, do Setor ORS, nesta cidade, de propriedade do Srº JOSÉ JODEMAR DE SOUZA, assim descrito:
Lote 08
Frente para Av 5 de Janeiro, com 6,55m;
Fundo com lote 02, com 6,55m;
Lado direito com lote 07, com 23,50m;
Lado esquerdo com lote 09-A, com 23,50m;
Perfazendo uma área total de 153,92m²;

Lote 08-A
Frente para Av 5 de Janeiro, com 9,57m;
Fundo com lote 02, com 9,57m;
Lado direito com lote 08, com 23,50m;
Lado esquerdo com lote 08-A, com 23,50m;
Perfazendo uma área total de 225,13m²;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:9E807625

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 192/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 QUE INSTITUIU O PISO SA

PORTARIA Nº 192/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO Lei Federal n° 14.434 de 04 de agosto de 2022 a qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO Lei Municipal 1.509 de 28 de setembro de 2023 a qual regulamenta o pagamento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, no município de Sanclerlândia-Go;
CONSIDERANDO que o valor repassado pelo Ministério compreende o repasse do mês de outubro de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Assistência Financeira Complementar repassada pela União aos seguintes servidores:
DILSA APARECIDA DE OLIVEIRA ANDRADE, Complemento mensal **R$ 1.228,17;**
ELAINE FERREIRA DE FARIA CORREIA, Complemento mensal **R$ 513,95;**
IRILENE FERNANDES CUNHA ALVES, Complemento mensal **R$ 613,09;**
JULIANA DE SOUSA GODOY, Complemento mensal **R$ 1.228,17;**
LERCILENE LOPES DE AZEREDO ARAÚJO, Complemento mensal **R$ 569,76;**
MALVINA APARECIDA DE ARAUJO, Complemento mensal **R$ 511,95;**
MARCELO LEAL LIMA, Complemento mensal **R$ 1.256,78;**
MARIA MARLENE BORGES, Complemento mensal **R$ 483,06;**
MIRIAN APARECIDA SILVA, Complemento mensal **R$ 1.256,78;**
PATRICIA RIBEIRO SALES, Complemento mensal **R$ 483,06.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de outubro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:E5AC38F6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 193/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 193/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração de Gratificação concedida ao servidor que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar Gratificação, prevista na Lei 705/93 de 17 de dezembro de 1993, constante da Portaria nº 180/2026, de 1º de outubro de 2026, do seguinte servidor:
Weder Correia do Prado: matrícula 457, alterar o percentual da Gratificação de Encargo de Função de 5% (cinco por cento) para 100% (cem por cento). **(somente para o mês de outubro).**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:EB8AF40B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 194/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 194/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a transferência de servidores públicos municipais entre Secretarias Municipais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição dos recursos humanos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar a lotação dos servidores municipais, conforme as necessidades dos órgãos e Secretarias;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferida a servidora **Eliana Macedo Modesto Silva**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, matrícula 125, lotada na **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de **23 de outubro de 2026.**
Art. 2º Fica transferida a servidora **Rutilainy de Holanda Braz Faria**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula 199, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir de **27 de outubro de 2026.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ
Prefeito Municipal de Sanclerlândia

Publicado por:
Rosana Marcia da Silva
Código Identificador:DAC09049

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 74/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 11.211.433/0001-02.
CONTRATADA: ALB PRE MOLDADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.269.930/0001-73.
OBJETO: REAJUSTE DE PREÇOS (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) DO CONTRATO Nº 74/2025, CALCULADO COM BASE NO INPC/IBGE, INCIDENTE SEPARADAMENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL E SOBRE O VALOR LÍQUIDO ACRESCIDO PELO 2º TERMO ADITIVO.
VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 128.155,44 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:09ECF7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N°: 196/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: M7 MUSIC PRODUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 60.327.504/0001-42, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA S1, Nº 54, QUADRA 139, LOTE 24/25, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.230-220.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAFONTE DE RECURSOS DESTINADA AO CUSTEIO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO-SE DA FONTE 123 PARA A FONTE DE RECURSOS 100, SEM QUE ISSO IMPORTE EM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU DO VALOR GLOBAL PACTUADO.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:AC7C4D5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N°: 197/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N.º 25.107.657/0001-83.
CONTRATADO: ALESSANDRO ASSUNÇÃO EVANGELISTA**,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 44.706.751/0001-01, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA AVESTRUZ, Nº 101, LOTEAMENTO PARQUE DOS PÁSSAROS, BAIRRO CATIARA, AMARGOSA-BA, CEP: 45.300-000.
OBJETO: ALTERAÇÃO DAFONTE DE RECURSOS DESTINADA AO CUSTEIO DO CONTRATO SUPRACITADO, PASSANDO-SE DA FONTE 123 PARA A FONTE DE RECURSOS 100, SEM QUE ISSO IMPORTE EM ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS OU DO VALOR GLOBAL PACTUADO.
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:8A2A11ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 112/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANSIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.942.273/0001-06

OBJETO: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA JERÔNIMO PIMENTA NEVES, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA–GO, ABRANGENDO ÁREA ADICIONAL DE INTERVENÇÃO DE 2.445,16 M², COM EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ E SERVIÇOS AUXILIARES, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO E PLANTA DE RECAPEAMENTO.
VALOR DE ACRÉSCIMO: R$ 133.028,94 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:A32384B5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA SMEC Nº 021/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA SMEC Nº 021/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova e institui o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Quirinópolis e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a mobilização social e a circulação interna e externa de informações sobre as ações para garantia do direito à alfabetização no município;
CONSIDERANDO o alinhamento com a Política de Alfabetização do Território/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização de Quirinópolis, que visa orientar as estratégias de comunicação interna e externa da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Plano de Comunicação aprovado por esta Portaria consta sob a forma de Anexo Único, integrando este ato normativo para todos os fins institucionais e pedagógicos.

Art. 3º O Plano contempla em sua estrutura:
I – Objetivos da comunicação interna e externa;
II – Identificação e delimitação dos públicos-alvo;
III – Canais de comunicação oficiais e seus respectivos fluxos;
IV – Periodicidade e cronograma das ações comunicacionais;
V – Estratégias de mobilização da rede de ensino e da comunidade escolar;
VI – Mecanismos de divulgação e prestação de contas dos resultados de aprendizagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação e Cultura de Quirinópolis, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Quirinópolis-GO

ANEXO ÚNICO – PLANO DE COMUNICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis
Ano Letivo: 2026

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de **Quirinópolis**, no âmbito do Programa AlfaMais Goiás e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e em alinhamento à Política Estadual de Alfabetização, institui o presente Plano de Comunicação com o objetivo de fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a comunidade, garantindo ampla divulgação das ações desenvolvidas, mobilização dos diferentes públicos envolvidos e transparência na divulgação dos resultados alcançados.
Este plano orienta as estratégias de comunicação voltadas ao fortalecimento da política municipal de alfabetização, em consonância com o regime de colaboração entre Estado e Município, favorecendo o engajamento das unidades escolares e da comunidade educacional na implementação das ações do AlfaMais Goiás/CNCA.

2. OBJETIVO GERAL

Promover comunicação integrada, contínua e transparente das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do município, fortalecendo a mobilização da comunidade escolar, o engajamento dos profissionais da educação e a divulgação dos resultados alcançados.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
I. Divulgar orientações técnicas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
II. Fortalecer o alinhamento entre a política municipal de alfabetização e a Política Estadual de Alfabetização;

III. Mobilizar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores;
IV. Ampliar o conhecimento das famílias e da sociedade sobre as ações de alfabetização desenvolvidas pelo município;
V. Divulgar resultados, indicadores e boas práticas da rede municipal;
VI. Incentivar a participação das escolas e da comunidade nas ações do Selo CNCA 2026.

4. PÚBLICOS-ALVO

Público Interno
I. Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;
II. Gestores escolares;
III. Coordenadores pedagógicos;
IV. Professores da Educação Infantil;
V. Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
VI. Equipes administrativas das unidades escolares.

Público Externo
I. Estudantes e Famílias;
II. Conselho Municipal de Educação;
III. Conselho Tutelar;
IV. Secretaria de Estado da Educação;
V. UNDIME;
VI. Ministério Público, quando pertinente;
VII. Sociedade em geral.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Canal	Finalidade
Portal da Prefeitura / SME	Publicação de notícias, documentos e orientações
Redes Sociais Oficiais	Divulgação das ações e resultados do programa
E-mail Institucional	Comunicados oficiais
Ofícios	Convocações e orientações formais
WhatsApp Institucional	Comunicação rápida com articuladores e redes
Google Meet	Reuniões técnicas presenciais/online
Webinários	Formação e orientações pedagógicas
Instagram Institucional	Divulgação visual das ações e resultados
Facebook	Informações institucionais à comunidade
YouTube	Transmissão de lives e eventos oficiais
Power BI	Divulgação transparente de indicadores
Boletins Informativos	Síntese periódica das ações
Reuniões de Pais	Mobilização e engajamento das famílias

6. PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação	Periodicidade
Publicação de notícias	Semanal
Comunicados oficiais	Conforme necessidade
Reuniões técnicas	Mensal
Formação dos articuladores	Conforme calendário
Divulgação de indicadores	Mensal
Divulgação de boas práticas	Bimestral
Campanhas de mobilização	Conforme cronograma do MEC
Redes sociais	Contínua

7. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO
I. Para fortalecer a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no município, serão desenvolvidas as seguintes estratégias:
II. Reuniões periódicas com gestores escolares;
III. Encontros pedagógicos com coordenadores e professores alfabetizadores;
IV. Formação continuada das equipes escolares;
V. Divulgação de materiais orientadores produzidos pelo MEC, SEDUC-GO e Secretaria Municipal de Educação;
VI. Compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas da rede;
VII. Acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas pelas unidades escolares;
VIII. Incentivo à participação dos profissionais nas formações e avaliações;
IX. Divulgação do cronograma oficial do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
X. Campanhas de sensibilização voltadas às famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa;
XI. Fortalecimento da comunicação entre Secretaria Municipal, escolas e comunidade.

8. MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
I. A divulgação dos resultados ocorrerá por meio de:
II. Portal da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação;
III. Boletins informativos e relatórios técnicos;
IV. Redes sociais institucionais;
V. Reuniões com gestores escolares, professores, pais e responsáveis;
VI. Seminários municipais;
VII. Divulgação dos indicadores de alfabetização e resultados das avaliações internas e externas;
VIII. Divulgação das boas práticas desenvolvidas pelas escolas.

9. RESPONSABILIDADES

Secretaria Municipal de Educação

Coordenar a comunicação institucional, produzir materiais informativos, divulgar orientações técnicas, acompanhar os indicadores da alfabetização e promover ações de mobilização da rede municipal.

Gestores Escolares
Disseminar as informações junto às equipes escolares, mobilizar professores, estudantes e famílias, e acompanhar a execução das ações previstas.

Coordenadores Pedagógicos
Orientar os professores, acompanhar as ações pedagógicas relacionadas à alfabetização e apoiar a implementação das estratégias previstas neste Plano.

Unidades Escolares
Desenvolver ações locais de comunicação, divulgar as iniciativas da escola e incentivar a participação das famílias nas ações de alfabetização.

10. MONITORAMENTO
I. O acompanhamento deste Plano será realizado por meio de:
II. Número de escolas participantes;
III. Quantidade de reuniões e formações realizadas;
IV. Alcance das publicações institucionais;
V. Participação dos profissionais nas ações formativas;
VI. Participação das famílias nas ações promovidas pelas escolas;
VII. Divulgação periódica dos indicadores educacionais;
VIII. Monitoramento das ações previstas no cronograma municipal de alfabetização.

11. RESULTADOS ESPERADOS
I. Espera-se com a execução deste plano:
II. Ampliar o engajamento das escolas e da comunidade escolar;
III. Fortalecer a política municipal de alfabetização;
IV. Garantir fluxo permanente de informações entre Secretaria e unidades escolares;
V. Ampliar a participação das famílias no processo educativo;
VI. Dar transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Fortalecer o regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação;
VIII. Contribuir para o alcance das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e para a melhoria dos indicadores de alfabetização do município.

12. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Ação	Período	Objetivo da Comunicação	Público-alvo	Canais de Comunicação
Avaliação de Fluência Leitora (Entrada e Saída)	Março e Outubro	Mobilizar as escolas para a aplicação da avaliação, orientar sobre procedimentos, sensibilizar as famílias e divulgar os resultados obtidos.	Gestores escolares, coordenadores, professores, articuladores, estudantes e famílias.	Portal da SME, ofícios, e-mail, WhatsApp, redes sociais e reuniões.
Prêmio LEIA	Março	Mobilizar a participação das escolas.	Secretários Municipais de Educação, prefeitos, gestores, professores e estudantes.	Portal da SME, redes sociais, e-mail e WhatsApp.
Pactuação de Metas	Maio e junho	Alinhar metas, fortalecer o regime de colaboração e mobilizar os municípios para os compromissos da política de alfabetização.	Secretários Municipais de Educação, equipes técnicas, articuladores, gestores e professores.	Reuniões presenciais/ online, ofícios, e-mail e Portal da SME.
Avaliação SAEGO-ALFA	Novembro	Orientar a rede sobre a aplicação da avaliação, mobilizar a participação das escolas e divulgar os resultados educacionais.	Gestores escolares, coordenadores, professores, estudantes e famílias.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp, redes sociais e reuniões.
Formações para Professores do 1º e 2º ano	Fevereiro, abril, junho e setembro	Divulgar as ações formativas, fortalecer a prática pedagógica e incentivar a participação dos professores alfabetizadores.	Professores do 1º e 2º ano, coordenadores e gestores.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp e reuniões presenciais.
Formações (3º ao 5º ano – Recomposição)	Março e setembro	Fortalecer as estratégias de recomposição das aprendizagens e divulgar orientações pedagógicas.	Professores do 3º ao 5º ano, coordenadores e gestores.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp e reuniões presenciais.
Encontros com Secretários Municipais	Fevereiro, abril, setembro e novembro	Alinhar diretrizes, fortalecer a gestão da política e promover o compartilhamento de informações estratégicas.	Secretários Municipais de Educação e equipes técnicas.	Encontros presenciais/online, ofícios, e-mail e Portal da SME.
Comitê Estratégico Municipal do CNCA	Mensal	Monitorar a implementação das ações do CNCA, avaliar indicadores e definir estratégias de melhoria contínua.	Membros do Comitê Estratégico Municipal.	Reunião presenciais/online, atas e relatórios técnicos.
Alinhamento com Articuladores do AlfaMais	Semanal	Garantir o alinhamento das ações para acompanhar as atividades e orientar quanto às ações da política de alfabetização.	Articuladores Municipais do AlfaMais e equipe técnica da SME.	WhatsApp institucional, e-mail e reuniões presenciais.
Avaliações CNCA (Ciclos 1, 2 e 3)	Abril, junho e setembro	Mobilizar a rede para participação nas avaliações, orientar sobre procedimentos, acompanhar execução e divulgar resultados.	Gestores, coordenadores, professores, articuladores e equipe técnica.	Portal da SME, e-mail, WhatsApp, reuniões e rede sociais.

Ações Permanentes de Comunicação: Durante todo o ano letivo, a SME manterá atualização contínua do Portal, divulgação de notícias, campanhas, boas práticas, boletins informativos e alinhamento constante com a comunidade escolar.

13. CONTEÚDOS E FORMATOS

Serão utilizados diversos formatos: notícias, campanhas educativas, cards digitais, vídeos, podcasts, banners, folders, infográficos, apresentações, boletins informativos, relatórios técnicos, entrevistas e releases para a imprensa.

Identidade Visual
Todos os materiais produzidos deverão respeitar a identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Educação e as orientações do CNCA/AlfaMais Goiás, em observância à legislação eleitoral e normas de comunicação pública.

14. MENSAGENS-CHAVE
I. Toda criança tem direito à alfabetização na idade certa.
II. Alfabetizar é compromisso de todos.
III. A família é parceira da escola no processo de alfabetização.
IV. A formação continuada fortalece a aprendizagem.
V. O acompanhamento dos resultados melhora a qualidade da educação.
VI. O município participa do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
VII. O Selo CNCA reconhece o compromisso das redes de ensino com a alfabetização.

15. VIGÊNCIA
O presente Plano de Comunicação terá vigência durante todo o ciclo de implementação das ações referentes ao AlfaMais/CNCA 2026, podendo ser atualizado sempre que necessário, conforme orientações do MEC, SEDUC-GO e Secretaria Municipal de Educação.

Quirinópolis-GO, 26 de outubro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Quirinópolis-GO

Publicado por:
Sinara de Souza Ferreira
Código Identificador:D5A84251

